



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP n.º 003/2025
Processo Administrativo n.º 053/2025

- **CONTRATANTE:** Município de Reserva/PR.

- **OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviço, futuro e eventual, de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas como arquitetônica, estrutural, elétrica, hidrossanitária, paisagística, urbanística, prevenção e combate a incêndios, incluindo acessibilidade, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, com vistas à reforma, ampliação e construção de equipamentos públicos urbanos e rurais no Município, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração Unificada, contendo: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço.

Anexo III – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita;

Anexo VII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 374.680,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 30/06/2025 às 9h00min (**recebimento das propostas:** até às 8h00min do dia 30/06/2025, **abertura das propostas:** a partir das 8h00min do dia 30/06/2025).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote – Empreitada Global

- **MODO DE DISPUTA:** Aberto

- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Sim

- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global.

SUMÁRIO:

1	OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
5	CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	9
6	DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	9
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	17
10	DA HABILITAÇÃO	19
11	DOS RECURSOS	25
12	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
13	DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO	26
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
15	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	27
16	DO PAGAMENTO	28
17	DOS RECURSOS FINANCEIROS	28
18	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
19	DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
20	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	31
21	DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA	32
22	DISPOSIÇÕES FINAIS	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP n.º 003/2025
Processo Administrativo nº 053/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que através da Comissão de Contratação designados pela Portaria n.º 4550/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EMPREITADA GLOBAL** que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para prestação de serviço, futuro e eventual, de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas como arquitetônica, estrutural, elétrica, hidrossanitária, paisagística, urbanística, prevenção e combate a incêndios, incluindo acessibilidade, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, com vistas à reforma, ampliação e construção de equipamentos públicos urbanos e rurais no Município, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do item 1.2. do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência, empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Este Edital possui itens exclusivos e reserva de cota exclusiva para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) e item com ampla disputa, visando o atendimento ao inciso III, art.48, da LC 123/2006, conforme segue:

a) **COTA PRINCIPAL:** Cota do objeto aberta para a participação de todas as empresas desde que atendam aos requisitos deste edital, sendo o caso do **Lote: 1.**

b) **COTA RESERVADA:** Cota do objeto reservada para participação exclusiva das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da sua participação na cota principal, sendo o caso do **Lote: 2.**

c) **EXCLUSIVO:** Lote reservado para participação exclusiva das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da sua participação nos demais lotes, sendo o caso dos **Lotes: 3, 4, 5, 6, 7 e 8.**

3.6.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

3.8.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP/MEI. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP/MEI para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

I - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

II - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

III - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e

administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

IV - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

V - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

3.17. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

3.17.1. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no certame.

3.17.2 O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

3.18. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

3.19. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.20. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote/item.

OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “**SEM MARCA**”, uma vez, que trata-se de prestação de serviços.

3.21. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

3.22. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

5.3. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do prestador de serviços e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e

subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial para cada lote/item.

OBS.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" por tratar-se de prestação de serviços.

7.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** - deste edital.

7.5.1. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, o licitante concorda que atenderá as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

7.6. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.8. Os licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no campo próprio do sistema.

7.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.10. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

7.11. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 10.1. deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

7.12. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

7.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

8.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total/global de cada lote.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. Fica a critério do(a) Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. **Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.16. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- ***O item é enviado para disputa;***
- ***O item ficará em disputa durante 10 minutos;***
- ***Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.***

8.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no

caso de lances intermediários.

8.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.25. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37. O(A) agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

8.37.1. O(A) agente de contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.37.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.37.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

8.37.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.37.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.37.7. O prazo estabelecido no item 8.37. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.38. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 8.37. sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.39. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7. deste Edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (*art. 33, da IN SEGES/ME n.º 73/2022*).

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.13, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de até **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida (se for o caso).

9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada, conforme Anexo II, contendo: Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que

não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; Declaração de responsabilidade de execução; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário, assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo III deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.
- b)** Prova de que a empresa possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovante do registro da empresa no conselho profissional competente (Engenharia - CREA / Arquitetura - CAU). Se não for cadastrada no conselho profissional competente do Estado do Paraná, a licitante deverá apresentar o visto do órgão competente do Estado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contatos a partir da homologação do certame;
- b)** Capacitação técnico–profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita através de: **1)** Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou **2)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma; ou **3)** Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;
- b.1)** O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal N.º 5.194/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução N.º 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução N.º 93/14;
- b.2)** Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das proponentes;
- c)** Declaração de responsabilidade técnica, indicando **o responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia** (Modelo Anexo V) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, devidamente assinada pelo profissional.
- d)** Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, **em nome do responsável técnico**, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade ao abaixo descrito (será permitido o somatório de atestados):

<i>SERVIÇOS</i>	<i>QUANTIDADE MÍNIMA</i>
<i>1 - Elaboração de projeto – urbanização de praças e espaços públicos externos (incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária)</i>	<i>7.350,00 m²</i>
<i>2 - Elaboração de projeto – urbanização de praças e espaços públicos externos (incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária)</i>	<i>2.450,00 m²</i>
<i>3 - Elaboração de projeto – arquitetônico (incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária)</i>	<i>1.200,00 m²</i>
<i>4 - Elaboração de projeto – hidrossanitário (incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária)</i>	<i>1.200,00 m²</i>
<i>5 - Elaboração de projeto – elétrico (incluindo memorial descritivo e planilha</i>	<i>1.200,00 m²</i>

<i>orçamentária)</i>	
<i>6 - Elaboração de projeto – estrutura de concreto armado, com fundações (incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária)</i>	<i>1.200,00 m²</i>
<i>7 - Elaboração de projeto – estrutura metálica (incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária)</i>	<i>1.200,00 m²</i>
<i>8 - Elaboração de projeto – prevenção e combate à incêndios de todos os sistemas necessários (incluindo aprovação no corpo de bombeiros, memorial descritivo e planilha orçamentária)</i>	<i>1.000,00 m²</i>

e) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

f) Atestado de Visita (Modelo Anexo VI) ou Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VII).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.6. O prazo estabelecido no item 10.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 10.1. deste Edital.

10.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

10.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

10.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 10.5. do instrumento convocatório;

10.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item/lote, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste Edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns)/Lote(s) em que venceu e nos demais que concorreu.

10.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Agente Contratação poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

11.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo licitante.

11.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

11.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta de preços, sem que isso represente ou assegure ao proponente direito subjetivo à contratação, o Município de Reserva contratará o quantitativo mínimo do objeto conforme disposto no item 1.4. do Termo de Referência (Anexo I – deste Edital).

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3816/24.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço/desconto melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam executados com qualidade.

15.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I** – deste Edital, independente de transcrição destas informações.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme item 7. do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pela Licitante.

16.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.6. O Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

16.7. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a Contratada, dará total, geral e irrevogável quitação ao Contratante, nada devendo a qualquer título.

16.8. Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à Contratada permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

16.9. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2025:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
01	001	04.122.0001.2002	0000	3390.39.00.00

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

18.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

20.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que fundamentem.

20.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário desta Concorrência.

20.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

20.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

20.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

20.7. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que, para a execução dos serviços contratados nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da contratação, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>).

22.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

22.16. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Concorrência Eletrônica.

Reserva/PR, 23 de abril de 2025.

Lucas Santana Bergmann

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Estratégica

ANEXO I



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas como arquitetônica, estrutural, elétrica, hidrossanitária, paisagística, urbanística, prevenção e combate a incêndios, incluindo acessibilidade, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, com vistas à reforma, ampliação e construção de equipamentos públicos urbanos e rurais no município de Reserva-PR.

1.2. DA QUANTIDADE

LOTES	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO – URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	36.750	M ²	R\$ 3,22	R\$ 118.335,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO – URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	12.250	M ²	R\$ 3,22	R\$ 39.445,00
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ARQUITETÔNICO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	6.000	M ²	R\$ 11,82	R\$ 70.920,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO – HIDROSSANITÁRIO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	6.000	M ²	R\$ 3,97	R\$ 23.820,00
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ELÉTRICO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	6.000	M ²	R\$ 4,18	R\$ 25.080,00

1
Pág 18



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

6	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM FUNDAÇÕES (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	6.000	M ²	R\$ 6,62	R\$ 39.720,00
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ESTRUTURA METÁLICA (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	6.000	M ²	R\$ 7,51	R\$ 45.060,00
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO – PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS DE TODOS OS SISTEMAS NECESSÁRIOS (INCLUINDO APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	5.000	M ²	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 374.680,00

1.3. DA QUANTIDADE MÍNIMA

1.4. As quantidades estimadas dos serviços a serem contratados são baseadas nas demandas das secretarias municipais, com foco em projetos para Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas, creches, praças, monumentos e espaços públicos externos. As áreas e metragem estimadas serão detalhadas por item no processo licitatório.

LOTES	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO – URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	1.838	M ²	R\$ 3,22	R\$ 5.918,36
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO – URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	612	M ²	R\$ 3,22	R\$ 1.970,64
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ARQUITETÔNICO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	300	M ²	R\$ 11,82	R\$ 3.546,00

Página 284



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

4	ELABORAÇÃO DE PROJETO – HIDROSSANITÁRIO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	300	M ²	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ELÉTRICO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	300	M ²	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM FUNDAÇÕES (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	300	M ²	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ESTRUTURA METÁLICA (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	300	M ²	R\$ 7,51	R\$ 2.253,00
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO – PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS DE TODOS OS SISTEMAS NECESSÁRIOS (INCLUINDO APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	250	M ²	R\$ 2,46	R\$ 615,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.734,00

1.4.1. O valor máximo para a execução do objeto da licitação é de R\$ 374.680,00 (trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

1.5. DA NATUREZA

1.5.1. Trata-se de um serviço especial de engenharia, abrangendo a elaboração de projetos para reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas municipais, creches e demais prédios públicos, além de obras em praças e monumentos da cidade, bem como o desenvolvimento de projetos específicos para espaços públicos externos. Essas atividades são privativas das profissões de engenheiro e arquiteto, possuindo diversas finalidades, todas voltadas para o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade local. Dentre as principais finalidades, destacam-se:

1.5.1.1. **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A modernização e ampliação de edifícios públicos e espaços urbanos contribuirão para a valorização da cidade, tornando-a mais atrativa para moradores e visitantes.

Handwritten signature and initials
Rui
Rui



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- 1.5.1.2. **Qualidade nos Serviços Públicos:** As melhorias nas UBS, escolas e creches proporcionarão um atendimento mais eficiente à população, garantindo espaços adequados e bem estruturados para a prestação de serviços essenciais como saúde e educação.
- 1.5.1.3. **Preservação do Patrimônio Público:** As intervenções em praças, monumentos e demais prédios públicos visam manter a identidade cultural e histórica da cidade, oferecendo áreas de lazer, educação e convívio social revitalizadas.
- 1.5.1.4. **Desenvolvimento de Projetos Técnicos Especializados:** O escopo dos projetos inclui:
- 1.5.1.4.1. Projeto elétrico e de iluminação pública;
 - 1.5.1.4.2. Projeto arquitetônico e de interiores;
 - 1.5.1.4.3. Projeto hidrossanitário e de escoamento de águas pluviais;
 - 1.5.1.4.4. Projetos estruturais de concreto armado e fundações;
 - 1.5.1.4.5. Projetos estruturais metálicos;
 - 1.5.1.4.6. Projeto de prevenção e combate a incêndios, incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros quando necessário.
- 1.5.2. Essa iniciativa proporcionará impactos positivos e duradouros para a comunidade, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento urbano sustentável.

1.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, e que ocorrerá após a emissão de laudo técnico de conclusão dos serviços pela Secretaria de Planejamento.
- 1.6.2. Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e a critério da Secretaria de Planejamento, mantendo-se as condições estabelecidas no Art. 107, § 1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes. Além disso, conforme disposto no Art. 84 da mesma Lei, será permitida a renovação da ata por até 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, sucessivamente, no mesmo valor contratado, desde que atendidas as condições previstas na legislação vigente e comprovado o preço vantajoso. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração;


Página 4



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- 1.6.2.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação do prazo de vigência deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativas da fiscalização.
- 1.6.2.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pela Secretaria de Planejamento.
- 1.6.2.1.3. Eventual prorrogação de prazo solicitada pela Contratada sem justificativa fundamentada, e admitida pela Secretaria de Planejamento por mera liberalidade, não será computada para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade urgente de reforma e ampliação das UBS, escolas, creches, revitalização de espaços urbanos e elaboração de projetos técnicos especializados justifica-se pela melhoria na prestação de serviços públicos e na qualidade de vida da população. No entanto, dada a grande quantidade de intervenções necessárias e a urgência na elaboração dos projetos para viabilizar a captação de recursos, a administração municipal enfrenta limitações operacionais.
- 2.2. A insuficiência de mão de obra especializada e a indisponibilidade de materiais necessários para a elaboração dos projetos inviabilizam a execução direta dos serviços pelo município. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a execução dos projetos, garantindo eficiência, segurança e qualidade nas intervenções propostas.
- 2.3. Diante disso, a modalidade de Registro de Preço será adotada, permitindo que os projetos sejam contratados conforme a demanda, a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Ao contratar empresa especializada, a prefeitura terá acesso aos projetos quando necessário, agilizando sua aprovação e a consequente execução das obras de reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas municipais, creches e demais prédios públicos, além de obras em praças e monumentos da cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução abrange a prestação de serviço para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de engenharia que contemplem diversas áreas, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a valorização dos espaços públicos.
- 3.2. Serão elaborados projetos especializados, abrangendo:


Pág. 04/05



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- 3.2.1. **Projetos de Infraestrutura Urbana e Rural:** Projetos para reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas municipais, creches e demais prédios públicos; Projetos para praças e monumentos; Projetos paisagísticos e urbanísticos.
- 3.2.2. **Projetos de Engenharia Complementares:** Projeto elétrico e de iluminação pública; Projeto hidrossanitário e de escoamento de águas pluviais; Projetos estruturais de concreto armado e fundações; Projetos estruturais metálicos; Projeto de prevenção e combate a incêndios, incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros.
- 3.3. As fases de execução dos projetos contemplarão as seguintes etapas gerais:
 - 3.3.1. Levantamento e diagnóstico das condições dos espaços públicos;
 - 3.3.2. Definição das soluções técnicas e de engenharia adequadas;
 - 3.3.3. Desenvolvimento dos projetos com especificação de materiais e técnicas de execução;
 - 3.3.4. Elaboração dos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
 - 3.3.5. Aprovação junto aos órgãos reguladores, quando necessário.
- 3.4. Cada projeto será detalhado conforme as condições específicas e as necessidades da cidade, garantindo sempre a melhor solução técnica, econômica e ambiental para o município.
- 3.5. Todos os tipos de projetos deverão incluir, em sua documentação para entrega, o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

✓
R
16



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de projetos executivos e arquitetônicos, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A empresa contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, que será especificado no Termo de Referência, composta por profissionais das áreas de arquitetura e engenharia, com habilitação nos respectivos conselhos profissionais.

4.2. Para a presente contratação, serão elaborados projetos executivos de arquitetura e engenharia com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar cada obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Dessa forma, será possível realizar uma avaliação precisa dos custos, além de definir os métodos e o prazo de execução de cada intervenção.

4.3. A empresa deverá atender a todas as normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes estabelecidas pela ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores, garantindo a conformidade dos projetos e a segurança das futuras execuções das obras.

4.4. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

4.5. Requisitos Técnicos da Contratação

4.5.1. Determinação dos locais para a execução dos serviços, incluindo os endereços para vistorias técnicas necessárias à elaboração dos projetos, os quais serão informados posteriormente, conforme a demanda.

4.5.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.5.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.5.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

✓

✓

psms7



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- 4.5.5. Empresa de engenharia ou arquitetura para a elaboração de projetos, conforme quantitativos previstos;
- 4.5.6. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 4.5.7. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- 4.5.8. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 4.5.9. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- 4.5.10. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

- 4.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 4.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- 4.6.3. Deve-se observar a proteção de nascentes e mananciais, bem como a proteção de vegetação existente no entorno das vias a serem pavimentadas. Qualquer dano a hidrografia, fauna e flora será de responsabilidade da empresa e deverá ser atendido os cuidados ambientais de acordo com a legislação vigente.

CC
S
S



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

4.7. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- 4.7.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.7.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 4.7.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 4.7.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 4.7.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 4.7.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 5.1.1. O principal objetivo deste projeto é assegurar a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia que atendam às necessidades da administração municipal, contribuindo para a modernização da infraestrutura pública, a valorização dos espaços urbanos e a melhoria da qualidade de vida da população. O projeto busca garantir que todos os serviços sejam executados conforme os prazos, normas técnicas, legislações vigentes e diretrizes do Termo de Referência e Edital de Licitação.
- 5.1.2. A execução dos serviços contemplará:
 - 5.1.2.1. **Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos:** Elaboração de projetos para reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas, creches, praças, monumentos e demais prédios públicos, considerando critérios de funcionalidade, conforto, acessibilidade e estética.
 - 5.1.2.2. **Projetos de Engenharia Complementares:** Serão desenvolvidos projetos específicos, abrangendo:
 - 5.1.2.2.1. Instalações elétricas e iluminação pública;

[Assinatura]

[Assinatura]
Gestor



- 5.1.2.2.2. Sistemas hidrossanitários e escoamento de águas pluviais;
- 5.1.2.2.3. Estruturas em concreto armado e fundações;
- 5.1.2.2.4. Estruturas metálicas e coberturas;
- 5.1.2.2.5. Projetos de prevenção e combate a incêndios com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.
- 5.1.2.3. **Diagnóstico e Levantamentos Técnicos:** Levantamento das condições atuais dos espaços públicos, análise técnica das necessidades e definição das soluções mais adequadas, considerando critérios técnicos, econômicos e ambientais.
- 5.1.2.4. **Especificações Técnicas e Materiais:** Detalhamento de materiais e métodos construtivos compatíveis com os objetivos do projeto, priorizando a eficiência, a durabilidade e a sustentabilidade das soluções adotadas.
- 5.1.2.5. **Memoriais Descritivos e Orçamentação:** Elaboração de memoriais descritivos que justifiquem tecnicamente as decisões de projeto, e desenvolvimento das planilhas orçamentárias com base no SINAPI, incluindo o cronograma físico-financeiro da execução das obras.
- 5.1.2.6. **Acessibilidade e Inclusão:** Todos os projetos deverão estar de acordo com as normas de acessibilidade, garantindo a inclusão e mobilidade de pessoas com deficiência, especialmente nas calçadas e acessos públicos, respeitando a largura mínima de 1,50 metros.
- 5.1.2.7. **Coordenação Técnica Integrada:** Embora os projetos estejam divididos em diferentes especialidades, será exigida a integração plena entre as áreas, garantindo coerência técnica e compatibilização entre as disciplinas envolvidas.
- 5.1.3. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e no Termo de Referência, assegurando que o projeto esteja devidamente planejado, compatibilizado e, quando necessário, aprovado pela secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica ou por órgãos competentes caso necessário. Também deverá apresentar um orçamento adequado e uma documentação técnica clara e detalhada, garantindo uma infraestrutura pública bem estruturada, funcional e alinhada às necessidades atuais do município.
- 5.1.4. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO).



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- 5.1.5. Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado.
- 5.1.6. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.
- 5.1.7. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas como arquitetônica, estrutural, elétrica, hidrossanitária, paisagística, urbanística, prevenção e combate a incêndios, incluindo acessibilidade, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
- 5.1.8. A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.
- 5.1.9. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) Contratada (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais. Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia: a) Sistema SINAPI / DER / SICRO; b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.
- 5.1.10. As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI);

✓
P. 13/11



5.1.11. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

5.1.11.1. Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

5.1.11.2. Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dia (30/60/90).

5.1.12. A Contratada deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

5.1.12.1. A Contratada será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

5.1.12.2. Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues por e-mail em formato (.XLS) editável e em (.PDF) devidamente assinado e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

5.1.12.3. A Contratada deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao Contratante promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A Contratada deverá se apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

5.2.2. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



- 5.2.3. Após a análise do anteprojeto pelo departamento de engenharia, a Contratada deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo de 15 (quinze) dias, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.
- 5.2.4. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no menor prazo possível, a ser definido cada caso em particular.
- 5.2.5. Todos os projetos deverão ser encaminhados a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica para a análise e aprovação.
- 5.2.6. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, com demais legislações e normas pertinentes.
- 5.2.7. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).
- 5.2.8. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração, devidamente pagas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA GESTÃO

- 6.1.1. O gestor da contratação Lucas Santana Bergmann – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.2.1. Fiscal Titular: Engenheiro Civil Davi Pacheco Rickli – CREA PR-201.298/D.
- 6.2.2. Fiscal Suplente: Engenheira Civil Krislaine A. C. Carvalho – CREA PR-164.553/D.

↓

13
Página 13



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

6.3. 13.3. Quaisquer exigências de gestão e fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

6.4. 13.4. A fiscalização, exercida no interesse do Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, por qualquer dano que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/legislacaoView/?id=13422> ;

7.1.1.1. Para fins de recebimento, a Contratada deve apresentar a nota fiscal, comprovante de regularidade relativa à Receita Federal e FGTS (em face do disposto no § 3º, do Art. 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/21);

7.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;

7.1.3. No corpo da nota fiscal deverá ser informado o n.º do contrato, n.º da ordem de fornecimento e o n.º da nota de empenho correspondente;

7.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.1.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.6. O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da Contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.

7.1.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

7.1.8. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

14
Página 14



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- 7.1.9. Não será efetuado qualquer pagamento se houver pendência na regularidade fiscal da empresa ora contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. DO CRITÉRIO

- 8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com formação de um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.3. Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

- 8.1.3.1. A modalidade de licitação "Concorrência" pode ser utilizada para a formação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. O Decreto nº 11.462/2023 regulamenta esse sistema, detalhando suas regras e aplicação na Administração Pública.

8.1.4. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

- 8.1.4.1. Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de concorrência permite a utilização de diferentes critérios de julgamento, entre os quais se destacam: Menor preço; Melhor técnica ou conteúdo artístico; Técnica e preço; Maior retorno econômico; Maior desconto.

- 8.1.4.2. É importante ressaltar que, devido à natureza do serviço especial de engenharia envolvido nesta contratação, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, esse tipo de serviço diz respeito a atividades de engenharia que exigem alto grau de especialização e conhecimento técnico específico. Esses serviços não se confundem com os serviços comuns de engenharia, pois demandam profissionais ou empresas com qualificação técnica diferenciada.

- 8.1.4.3. De acordo com o artigo 46 da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, o critério de julgamento "técnica e preço" deve ser, sempre que possível, adotado, levando em conta as características do objeto a ser contratado, com a devida justificativa. Contudo, no presente caso, o critério de "técnica e preço" não poderá ser utilizado, visto que é imprescindível realizar o registro de preço.

- 8.1.4.4. A necessidade urgente de recapeamento das vias, que há anos estão pavimentadas com revestimento poliédrico, justifica-se pela busca de melhoria na durabilidade e no conforto viário. Entretanto, devido à grande extensão da área a ser pavimentada e à urgência na elaboração dos projetos para captação de recursos,

27
15



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

a Administração Municipal enfrenta limitações operacionais, como a escassez de mão de obra especializada e a falta de materiais necessários para a realização dos testes de carga. Por essas razões, a execução direta dos serviços pelo município torna-se inviável, sendo essencial a contratação de empresa especializada para realizar as intervenções.

8.1.4.5. Considerando as alternativas previstas pela legislação e levando em conta o ciclo completo de execução do contrato, o critério de julgamento adotado será o de menor preço. Este critério é o mais vantajoso para a Administração Pública, pois incentiva a competitividade entre as empresas participantes, garantindo que a proposta vencedora tenha o menor valor, dentro das especificações exigidas, e promovendo, assim, a economia de recursos públicos.

8.1.5. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

8.1.5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAI, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade aos abaixo descritos (será permitido o somatório de atestados):

LOTES	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO – URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	M ²	2.350
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO – URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	M ²	2.450
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ARQUITETÔNICO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	M ²	1.200
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO – HIDROSSANITÁRIO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	M ²	1.200
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ELÉTRICO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	M ²	1.200

16
Página 16



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

6	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM FUNDAÇÕES (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	M ²	1.200
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO – ESTRUTURA METÁLICA (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	M ²	1.200
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO – PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS DE TODOS OS SISTEMAS NECESSÁRIOS (INCLUINDO APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	M ²	1.000

8.1.5.2. A exigência de qualificação técnica no presente Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar o objeto licitado com a qualidade, eficiência e segurança esperadas. Essa medida é devidamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 72 e 78, que regulam a habilitação e execução contratual, garantindo a proteção do interesse público e a conformidade com os objetivos do contrato.

8.1.5.3. Art. 72: Determina que a qualificação técnica pode incluir a exigência de atestados que demonstrem a capacidade da empresa em executar serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação.

8.1.5.4. Art. 78: Autoriza a Administração a demandar a comprovação de capacidade técnica em atividades diretamente relacionadas ao objeto do contrato, estabelecendo a obrigatoriedade de que os licitantes possuam conhecimento e experiência comprovados em serviços de igual ou maior complexidade.

8.1.5.5. Nesse contexto, as exigências apresentadas nos itens de qualificação técnica visam garantir que a empresa selecionada tenha capacidade de desenvolver os serviços especializados de maior relevância sobre o contrato, tais como projeto executivo em pavimentação, Drenagem e Sinalização Urbana, levantamento planialtimétrico e ensaios técnicos e estudos mecanicistas, com os seguintes objetivos:

8.1.5.6. Projeto básico e executivo:

8.1.5.6.1. A elaboração de projetos básicos e executivos requer conhecimento técnico especializado para dimensionar a solução mais adequada. A exigência de experiência mínima nesse tipo de serviço assegura que a empresa seja capaz de desenvolver projetos eficientes, reduzindo custos com manutenções futuras e garantindo durabilidade ao pavimento. Logo foi solicitado apenas a comprovação de 20%. Tal comprovação é essencial para propiciar a agilidade da administração municipal em captar recursos financeiros externos do governo

9.

17
18/08/2023



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

federal e estadual com a rápida apresentação e aprovação de projetos para garantia de convênios

- 8.1.6. Além disso, ao exigir experiência prévia em serviços de complexidade equivalente ou superior, a Administração assegura que os recursos públicos serão empregados de forma eficiente, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos que poderiam comprometer o interesse público.
- 8.1.7. Portanto, a qualificação técnica apresentada neste Termo de Referência é essencial para garantir que a empresa contratada seja tecnicamente capaz de executar os serviços contratados com o mais alto padrão de qualidade, atendendo às necessidades da população e promovendo o uso racional dos recursos do município.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. DO ORÇAMENTO

- 9.1.1. Para a definição do valor unitário a ser apresentado neste Termo de Referência, foi realizada uma busca por referência de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma BLL Compras, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2. Conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode realizar a estimativa de preços com base em fontes diversas. Nesse sentido, foram identificadas três contratações anteriores com objetos de mesmas especificações, cujos valores homologados foram analisados. A média aritmética dos três valores obtidos para cada item foi utilizada como base para a estimativa do valor unitário da contratação ora proposta, garantindo coerência com os preços praticados no mercado e assegurando a economicidade do processo.
- 9.1.3. A comprovação das pesquisas realizadas encontra-se devidamente anexada a este documento, bem como, no Anexo II, a planilha de composições de orçamento elaborada com base nas informações obtidas.

4.
Pág. 18



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

9.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. Anexo, segue a planilha orçamentária com o comparativo entre os orçamentos e a média dos valores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O recurso orçamentário, no valor de **R\$ 18.734,00** (Dezoito mil e setecentos e trinta e quatro reais) para a quantidade mínima, será utilizado conforme as Rubricas:

10.1.1. 01.001.04.122.0001.2002 - 3.3.90.39.00.00 – Gestão do Gabinete do Prefeito.

10.1.2. 02.001.04.122.0002.2009 - 3.3.90.39.00.00 – Gestão do Departamento de administração e patrimonial.

10.1.3. 03.001.04.122.0004.2014 - 3.3.90.39.00.00 – Gestão do Departamento da Agricultura.

10.1.4. 03.002.23.695.0007.2021 - 3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Conservação do Centro de Eventos.

10.1.5. 04.001.12.361.0009.2032 - 3.3.90.39.00.00 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Escolares na Educação Básica.

10.1.6. 05.002.04.122.0012.2041 - 3.3.90.39.00.00 – Gestão Administração Geral - Obras.

10.1.7. 05.002.15.451.0012.1001 - 3.3.90.39.00.00 – Pavimentação Urbana e Rural.

10.1.8. 05.002.15.451.0014.2042 - 3.3.90.39.00.00 – Revitalização Urbana.

10.1.9. 05.007.26.782.0013.2049 - 3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Pátio de Obras e de Espaços Municipais.

10.1.10. 05.003.15.452.0014.2052 - 3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Conservação do Serviço de Limpeza Urbana, Vias Públicas, Imóveis.

19
Página 19



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

10.1.11. 06.001.10.301.0016.2060 - 3.3.90.39.00.00 – Estruturação da Rede Municipal de Saúde.

10.1.12. 07.002.08.244.0018.2071 - 3.3.90.39.00.00 – Gestão do SUAS.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. A assinatura do Contrato com a firma vencedora está prevista para 3 (três) dias úteis após a homologação desta licitação pela Autoridade Superior.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A empresa vencedora, durante a vigência do contrato se compromete a:

12.1.1. Entregar todos os projetos solicitados neste edital, em observância as normas e legislações relacionadas;

12.1.2. Executar correções nos projetos, caso solicitadas pelo fiscal, e reenviar o projeto corrigido em até 7 dias úteis.

12.1.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.1.5. Responder por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

12.2. O município, durante a vigência do contrato se compromete a:

12.2.1. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;

12.2.2. Proporcionar a empresa vencedora todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

12.2.3. Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo, qualitativo e de prazos do objeto do contrato.

12
Página 20



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

13. DAS GARANTIAS

- 13.1. De acordo com a Lei 14.133, Art. 98, será exigido a garantia de 5% do valor inicial do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na sua não aceitação.
- 14.2. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- 14.3. Ao apresentar a proposta deve-se considerar que as especificações contidas no Termo de Referência são as mínimas exigidas para a participação no certame.
- 14.4. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, impostos, transportes, taxas, dentre ou outras;
- 14.5. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.
- 14.6. Informações adicionais sobre os serviços poderão ser consultadas junto a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, através do telefone: (42) 98418-9405 ou pelo e-mail: seplanreserva@gmail.com.

Davi Pacheco Rickli

Engenheiro Civil do Município
CRLA PR 201299/D

Lucas Santana Bergmann

Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/20xx

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Concorrência Eletrônica n.º __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V – Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que

estejamem situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Comissão de Contratação, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com membros da Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeita ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a executar os serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Ordem de Serviço é o(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail profissional: _____.

Local, ____, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/20xx

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa (**inserir razão social da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (**inserir número do CNPJ**) e Inscrição Estadual sob n.º (**inserir número da inscrição estadual**), através de seu representante legal Sr.(a) (**inserir nome do(a) representante legal**), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/20xx
MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta de Preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa a execução de _____, conforme tabela abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		
Representante Legal:		CPF:
Banco:	AG:	C/C PJ:

2. PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	36.750	M ²	ELABORAÇÃO DE PROJETO - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) - COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA.		XXX	XXXXXX
2	12.250	M ²	ELABORAÇÃO DE PROJETO - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) - COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI.		XXX	XXXXXX
3	6.000	M ²	ELABORAÇÃO DE PROJETO - ARQUITETÔNICO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.		XXX	XXXXXX
4	6.000	M ²	ELABORAÇÃO DE PROJETO - HIDROSSANITÁRIO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.		XXX	XXXXXX
5	6.000	M ²	ELABORAÇÃO DE PROJETO - ELÉTRICO (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.		XXX	XXXXXX
6	6.000	M ²	ELABORAÇÃO DE PROJETO - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM FUNDAÇÕES (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.		XXX	XXXXXX
7	6.000	M ²	ELABORAÇÃO DE PROJETO - ESTRUTURA METÁLICA (INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.		XXX	XXXXXX
8	5.000	M ²	ELABORAÇÃO DE PROJETO - PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS DE TODOS OS SISTEMAS NECESSÁRIOS (INCLUINDO APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.		XXX	XXXXXX

2.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública da Concorrência.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Reserva, _____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do representante da empresa

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CEP _____ CIDADE _____ UF _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ANEXO V
(Modelo de Declaração)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0xx/20xx

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital, e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços de engenharia, caso venhamos a vencer a referida licitação:

N.º	NOME	CREA / CAU N.º	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Reserva, ___ de _____ de 20__.

(nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)

PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU DA SEPLAN

**ANEXO VI
(Modelo de Declaração)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0xx/20xx

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Responsável Técnico (***inserir o nome completo***) CREA/CAU n.º (***inserir o número***) da proponente (***inserir o nome da proponente***), devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução dos serviços, objeto da Concorrência Eletrônica n.º __/20__, ficando perfeitamente cientificado das peculiaridades, do padrão e da abrangência dos serviços a serem executados.

Reserva, __ de __ de 20__.

(nome, e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, n.º CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CEP _____ CIDADE _____ UF _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ANEXO VII
(Modelo de Declaração)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0xx/20xx

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O Representante Técnico da **(inserir o nome da empresa)** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica ao(s) local(is) de execução do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Reserva (PR), ____ de _____ de 20__.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20____

O **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.xxx-x/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.xxx-xx, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/20____**, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, Telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório da Concorrência supracitada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços _____, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/____ e seus Anexos;

III – A Proposta vencedora;

IV – Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

3.2. A prestação dos serviços acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de _____;

3.3. Os quantitativos e especificações dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência);

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de _____.

5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que, para a execução dos serviços contratados nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da contratação, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme item 7. do Termo de Referência – Anexo I – do Edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pelo prestador de serviços na proposta de preços: **Banco** _____; **AG:** _____; **C/C PJ** _____.

7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro da empresa será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): **Davi Pacheco Rickli** – CREA nº 201.298/D e **Krislaine A. C. Carvalho** – CREA PR-164.553/D.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito do Município de Reserva/PR
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação das empresas que aceitaram executar os serviços com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

2º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de empresas que mantiveram sua proposta original:

1º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

1º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						